



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldaho.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.765/2021 - DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre medidas de flexibilização da quarentena e retomada local das atividades produtivas associadas com as medidas para enfrentamento do ‘novo Coronavírus/COVID-19’ e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2.020, que dispõe sobre a medida de quarentena e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de São João do Pau D'Alho foi enquadrado na Fase 2 (laranja) do Plano São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, as seguintes diretrizes relativas às atividades econômicas, de acordo com o Plano de Ação do Governo do Estado de São Paulo - ANEXO ÚNICO, no âmbito do Município de São João do Pau D'Alho:

I - **atividades de escritório/administrativas** permitido atendimento presencial individual em áreas com ventilação natural e com distanciamento entre os profissionais, com uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%;

II - **comércio varejista e prestadores de serviços** permitido atendimento presencial limitado a 20% da capacidade, desde que cumpridos os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

a) - que o atendimento seja realizado de forma individual, com demarcação de acesso e controle de entrada, evitando-se, de toda forma, aglomeração no interior do estabelecimento;

b) - que seja efetuado o uso de máscara pelos funcionários e pelos clientes, durante todo o atendimento;

c) - que sejam intensificadas as medidas de higienização no local, assim como a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) nas entradas e saídas do estabelecimento;

d) - que seja afixada no local a necessidade da utilização de máscara por todos os frequentadores, tanto funcionários quanto clientes;

III - **espaços públicos** permanecerão fechados, as atividades culturais e outras que geram aglomeração não serão permitidas;

IV – **consumo local (padarias, restaurantes, bares e congêneres)** permanece proibido, sendo permitido os serviços de entrega ("*delivery*") e de compra de produtos sem sair do carro ("*drive thru*");

V - **comércio de rua, praças de alimentação e feira-livre** não têm permissão para funcionamento;

VI - **salão de beleza, barbearia e similares** não têm permissão para funcionamento;

VII - **academias de ginástica** não têm permissão para funcionamento;

VIII - **escolas** não têm permissão para funcionamento;

IX - atividades que geram aglomeração, inclusive esportivas não têm permissão para realização;

X - **indústria** será permitido o funcionamento com uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%;

XI - **setores da construção civil** será permitido o funcionamento;

XII - **empresas de todos os segmentos** devem considerar implantação de horas de trabalho escalonadas para evitar aglomerações dentro das empresas para trabalhadores cuja natureza da função não permita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

trabalho remoto e devem aumentar a frequência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas;

XII - **serviços essenciais**: clínicas, farmácias, serviços de limpeza, supermercados, padarias e congêneres, bem como os serviços de entrega ("delivery") e de compra de produtos sem sair do carro ("drive thru"), postos de combustíveis e derivados, e, oficinas de veículos automotores, terão o funcionamento mantido, desde que cumpridas as medidas sanitárias pertinentes.

Artigo 2º - Qualquer infração ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Revoga-se integralmente o Decreto nº 1.753/2020, de 23 de dezembro de 2020.

Paço Municipal "**Olívio Rigotto**", aos (oito) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2.021).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldalho.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

Nível de restrição da fase de modulação do Plano São Paulo					
					
Setores temáticos	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5
 Espaços públicos	x	x	x	x	✓
 Atividades imobiliárias	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
 Concessionárias	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
 Escritórios	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
 Bares, restaurantes e similares	x	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
 Comércio	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
 Shopping center	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
 Salão de beleza	x	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
 Academia	x	x	x	Aberto com restrições	✓
 Teatro, cinemas	x	x	x	x	✓
 Promover eventos que geram aglomeração, incl. esportivos	x	x	x	x	✓
 Indústria não essencial	✓	✓	✓	Restrições	✓
 Construção civil	✓	✓	✓	✓	✓
 Educação	A ser definido				
 Transporte					

x = Fechado / ✓ = Aberto / Aberto com restrições

Fase 1 - **Vermelha** / Fase 2 - **Laranja** / Fase 3 - **Amarela** / Fase 4 - **Verde** / Fase 5 - **Azul**

Plano São Paulo na íntegra: www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp